



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
005/202

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a contratação de profissionais para desempenharem atividades no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

1. DAS VAGAS

Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimento R\$	Jornada
TNS/ES/Médico Oftalmologista	01	a) Ensino Superior Completo Medicina; e b) Possuir título de especialista em Oftalmologia (Habilitação / residência em Oftalmologia – RQE Registro de Qualificação de Especialidade) e ; c) Registro da Especialidade (Oftalmologia) no respectivo Conselho Regional de Classe (CRM) vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das atividades.	6.403,40	20 horas semanais

2 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público para atender à execução de serviços em substituição à servidor afastado para tratamento de saúde, com a devida autorização do senhor Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 19.041/2021.

3 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o **ESTATUTÁRIO**, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990 e o prazo para contratação não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, podendo ser encerrado antes caso ocorra retorno do titular afastado ou encerramento da demanda.

3.1. As hipóteses de dispensa estão previstas no item 9.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- ter habilitação legal (título de especialista em Oftalmologia) e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão como Médico Oftalmologista na jurisdição em que ocorrerá o exercício das atividades;
- possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil na data da inscrição;
- o candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- cumprir as determinações deste Edital.

5 – DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação por e-mail, conforme estabelecido abaixo:

Data para inscrição: Data para inscrição: 07.02.2022 e 08.02.2022

Horário: das 7h30 do dia 07.02.2022 às 16h00 do dia 08.02.2022

5.3. O candidato deverá encaminhar documentação para inscrição através de e-mail endereçado para patricia.borges@varginha.mg.gov.br com o **assunto: "Inscrição Edital 005/2022 – TNS/ES/Médico Oftalmologista"**.

5.3.1. No corpo do texto deverá informar nome e número de telefone para contato e relacionar a documentação anexada.

5.4. Cópia dos seguintes documentos deve ser anexada ao e-mail.

a) Carteira de Identidade (RG)

b) CPF

c) Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo (título de médico e de Oftalmologista – cópia simples frente e verso)

d) Registro da Especialidade Oftalmologia no Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício)

e) Títulos e experiência conforme anexo I (Caso possua)

f) Comprovante de endereço.

5.4.1. A documentação de inscrição enviada por e-mail deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível (não podem estar embaçadas ou pixeladas), sem sombras, borrões, reflexos ou recortes que impeçam sua análise. Se o documento for fotografado com câmera de celular, deve ser colocado sobre uma superfície plana e observado se ficou numa perspectiva sem angulação que distorça a imagem.

5.4.2. O candidato deve encaminhar frente e verso dos documentos solicitados.

5.5. Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação nos termos estabelecidos no item 5.4, letras "a" até "e".

5.6. Não serão classificadas, por serem realizadas intempestivamente, a documentação de inscrição enviada por e-mail após as 16h00 do dia 11.01.2022.

5.7. As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

5.8. É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.

6 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Esta seleção constará de Prova de Títulos - Cursos de aperfeiçoamento profissional em caráter classificatório, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.2 - A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3 - O critério de desempate será pelo candidato mais velho.

7 – DOS RESULTADOS

7.1 - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: <http://www.varginha.mg.gov.br>

7.2 - O resultado final estará disponível no site do município - <http://www.varginha.mg.gov.br> e publicado no Órgão Oficial do Município.

8 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para elaboração do contrato, o candidato deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo;
- Apresentar registro no Conselho Regional de Classe, vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício);
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3 x 4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título e eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;

- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão.
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- Não receber proventos de aposentadoria por incapacidade permanente.
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para constatação de aptidão física;
- **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.**
- **Não se enquadrar na situação de vedação de acúmulo de cargos estabelecida na Lei Municipal 2.673/1995, Artigo 159, § 3º.**

8.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

9 - DO DISTRATO

9.1. O distrato pode ocorrer:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

9.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:

I - retorno do titular;

II - diminuição da demanda de atendimento;

III - desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela direção da Unidade, devidamente documentados em Processo Administrativo e a critério da autoridade competente conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;

IV - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

V - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato;

9.3. Sempre que houver dispensa antes do prazo previsto no contrato, o servidor deverá ser obrigatoriamente comunicado pela Secretaria a que estiver vinculado;

9.4. O servidor dispensado de ofício em virtude do disposto no Inciso II não poderá ser novamente contratado.

10- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O rol de atribuições para os cargos está estabelecido no Decreto 8.660/2018.

11 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital, sendo que as decisões deverão ser registradas em ata e anexadas ao processo autorizador.

12 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá recurso contra o resultado da classificação no dia **10.02.2022**, que deverá ser enviado para o e-mail patricia.borges@varginha.mg.gov.br, identificando no campo "assunto" - **Interposição de Recurso – Processo Seletivo Edital 005/2022 – SEMUS – TNS/ES/Médico Oftalmologista**.

13 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Público serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital.

14 – DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação, devendo apresentar os documentos necessários, principalmente o Registro no Conselho de Classe, vigente à época da convocação para contratação, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício, sendo em local, data e horário a serem definidos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este processo seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da classificação final.

15.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

15.3 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Deverá também estar atento às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

15.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;

b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;

c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 4.

15.4.1 – O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos conforme item 14, ficando o candidato ciente desde já que a **convocação é para início imediato**. O candidato que não atender à qualquer etapa de convocação será excluído da vaga ofertada.

16 – CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade	Local
07.02.2022 e 08.02.2022	das 7h30 do dia 07.02.2022 até as 16h do dia 08.02.2022	Inscrição	Através do e-mail: patricia.borges@varginha.mg.gov.br
09.02.2022	18h00	Divulgação da Classificação	https://www.varginha.mg.gov.br
10.02.2022	8h às 11h	Interposição de Recurso	Através do e-mail: patricia.borges@varginha.mg.gov.br
11.02.2022	17h30 horas	Classificação Final	Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município. https://www.varginha.mg.gov.br

Varginha, 3 de fevereiro de 2022.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

Miguel José Lima
Presidente da Comissão

Eduardo Silva
Membro da Comissão

Patrícia Teodora Borges
Membro da Comissão

ANEXO I

TÍTULOS

- Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada título de pós-graduação lato sensu/**especialização**, cujo conteúdo programático tiver aplicabilidade no cargo pretendido, sendo limitado a **dois cursos**;
- Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para outro curso de nível superior na área de Saúde;
- Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada título apresentado de pós graduação *Strictu sensu* **mestrado**, cujo conteúdo programático tiver aplicabilidade no cargo pretendido, sendo limitado a **dois cursos**.
- Serão atribuídos 3,0 (três) pontos para cada título apresentado de *strictu sensu* – **doutorado**, cujo conteúdo tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado a **dois cursos**.

OBS: O curso de Aperfeiçoamento, especialização, Pós graduação (*Lato-sensu*), Mestrado ou Doutorado, concluído, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, e que apresente histórico escolar com conteúdo do cargo ou que este conste no certificado com carga horária expressa de cada disciplina ou módulo cursado.

- Não serão considerados títulos de cursos ainda em andamento. Somente serão pontuados cursos concluídos até a data de inscrição neste processo seletivo e que atenda aos requisitos para análise do conteúdo programático.
- Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.
- Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40h até 120h. Neste item serão pontuados apenas **cursos realizados a partir de 01 de janeiro de 2015**. A pontuação será limitada a **quatro cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido.
- Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120h. Neste item serão pontuados apenas **cursos realizados a partir de 01 de janeiro de 2015**. A pontuação será limitada à **quatro cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido.
- Serão atribuídos 0,1 (zero vírgula um) ponto aos títulos referentes à participação em cursos, seminários e eventos similares, com carga horária acima de 08 (oito) horas, quando estes fizerem parte do currículo de cursos de graduação, somando no máximo 10 (dez) pontos.
- Não serão considerados títulos de cursos ainda em andamento. Somente serão pontuados cursos concluídos até a data de inscrição neste processo seletivo e que atenda aos requisitos para análise do conteúdo programático.
- Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos por ano de experiência, somando no máximo 10 (dez) pontos para o candidato que apresentar comprovação de experiência na área de **Saúde Pública**, através de declaração em papel Timbrado, contendo CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando cargo ou função ocupada, período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatadas ou registro em Carteira de Trabalho em que conste o vínculo;

- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome);
- **A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requisitar do candidato a apresentação dos originais da documentação apresentada para atribuição de pontos.**

ANEXO II

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 005/2022

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital 005/2022: **Miguel José Lima, Patrícia Teodora Borges e Eduardo Silva** para sob a presidência do primeiro, proceder a realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos, bem como os casos omissos neste Processo de Seleção Simplificada.

Varginha, 3 de fevereiro de 2022.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal